

Projeto de Lei nº. 58/2010

Autoriza doação de lote de propriedade do Município ao Sr. João Maria Dias e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita autorização para doação de área, destinada a fins residenciais, com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de cinco anos, cujas despesas, relativas à transferência, correrão por conta do Donatário e estabelecendo que a violação a qualquer dispositivo da lei implicará na rescisão da doação.

Juntados todos os documentos necessários à análise da doação, inclusive Laudo de Avaliação, Mapa e Memorial Descritivo, Cadastro Imobiliário e fatura de fornecimento de água, onde se comprova que o donatário vive no local desde o ano de 1998.

Prudente seria a colocação de emenda no referido projeto, impedindo o donatário de ser novamente beneficiado com a aquisição de imóvel pela doação por parte do município, por tempo indeterminado, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do projeto em estudo.

Apesar da sugestão feita acima, a proposição pode ser aprovada sem que sejam apresentados impedimentos legais.

É o parecer.

Castro, 29 de julho de 2.010.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548